

## Franklin Pereira Martins

---

**De:** Franklin Pereira Martins  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 11:54  
**Para:** Marina Matos Bressanelli  
**Cc:** Agna Aliny Mariano dos Santos  
**Assunto:** ENC: Pregão Eletrônico nº 168/2024 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES - Diligência  
**Anexos:** RESPOSTA AO OFICIO 023-2024 DUTO.pdf; MEMORIA DE CALCULO.xlsx; 035-05-JA-TO-PE-01-01-R0.dwg; 035-05-ST-PE-TO-01-01-R0.dwg

---

**De:** Orçamento - Duto Engenharia [mailto:orcamento@dutoengenharia.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 11:41  
**Para:** Franklin Pereira Martins; Tayane Grando Fraga Zovico  
**Cc:** Larissa - Duto Engenharia  
**Assunto:** RES: Pregão Eletrônico nº 168/2024 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES - Diligência

Prezado Franklin, bom dia!

Em resposta ao Ofício nº 023/2024/DCG/SEMA referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2024 cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MUROS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES”**. Segue em anexo arquivos conforme solicitação, tais quais, memória de cálculo e arquivo DWG.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

**Adrieli Cestari**  
**Setor de Orçamento**  
27-99922-4059  
27-2124-2250



---

**De:** Duto - Duto Engenharia <[duto@dutoengenharia.com.br](mailto:duto@dutoengenharia.com.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 26 de dezembro de 2024 17:06  
**Para:** Orçamento - Duto Engenharia <[orcamento@dutoengenharia.com.br](mailto:orcamento@dutoengenharia.com.br)>; Ana Paula - Duto Engenharia <[anapaula@dutoengenharia.com.br](mailto:anapaula@dutoengenharia.com.br)>; Auxiliar Diretoria - Duto Engenharia <[auxdiretoria@dutoengenharia.com.br](mailto:auxdiretoria@dutoengenharia.com.br)>  
**Assunto:** ENC: Pregão Eletrônico nº 168/2024 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES - Diligência

Atenciosamente,

**Vanessa Fernandes**  
(27) 2124-2250

**De:** Franklin Pereira Martins <[franklin.martins@vilavelha.es.gov.br](mailto:franklin.martins@vilavelha.es.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de dezembro de 2024 17:04

**Para:** Duto - Duto Engenharia <[duto@dutoengenharia.com.br](mailto:duto@dutoengenharia.com.br)>

**Cc:** Tayane Grando Fraga Zovico <[tayane.grando@vilavelha.es.gov.br](mailto:tayane.grando@vilavelha.es.gov.br)>

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 168/2024 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES - Diligência

Prezados (as),

Tendo em vista o teor do item 7.11 do Edital do certame em referência, encaminho o Ofício nº 023/2024 (em anexo), para fins de diligência.

Atenciosamente,

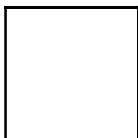
 **Franklin Pereira Martins**

SEMAD / DIRETORIA DE COMPRAS / ANALISTA PÚBLICO DE GESTÃO

Prefeitura de Vila Velha (ES)

Telefones: (27) 3389-7208

[www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Diretoria de Compras Governamentais

OFÍCIO Nº. 023/2024/DCG/SEMAD

Vila Velha, 26 de dezembro de 2024.

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2024

À  
**DUTO ENGENHARIA LTDA**

Prezados,

1. Considerando a participação dessa empresa no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024**, cujo **objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MUROS, DENTRO OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, em que a mesma sagrou-se arrematante do Item/Lote Único;
2. Considerando o previsto nos itens 7.11, “a” do Edital:

“7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo **em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)” (g.n)
3. Considerando o previsto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”. (g.n);
4. Considerando entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão 1734/2009 – Plenário: “A desclassificação de licitantes por conta de erro material na apresentação da proposta, fere os



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Diretoria de Compras Governamentais

princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo medida de extremos rigor, que pode afastar do certame propostas mais vantajosas, com ofensa ao interesse público.”

5. Considerando ainda que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública**, apresentado em sede de diligência. (Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário) (g.n)
6. Considerando a manifestação da Secretaria Requisitante, **responsável pela Análise da Qualificação Técnica**, que, para fins de complementação de informações, solicitou o seguinte:
  - “Apresentar documentação que julgar pertinente e que subsidie a aferição de áreas e arquivos editáveis de projeto referente as CAT 608/2010 e CAT 2062/2007 para fins de aferição dos quantitativos apresentados para comprovação da qualificação técnica no certame”.
7. Solicita-se que a empresa **arrematante** apresente, o documento supracitado, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente, **a contar desta notificação**.

Atenciosamente,

**FRANKLIN PEREIRA MARTINS**  
**Pregoeiro Municipal**